



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Ofício: 055/2023
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Data: 22/06/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Submeto a deliberação de V.Ex^{as}, o texto do Projeto de Lei que "Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Felixlândia-MG", e cria ações de governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e na Lei Orçamentária para execução ainda em 2023.

Inicialmente cabe nos destacar que todas as dotações aqui abertas serão utilizadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Felixlândia, onde serão aplicados recursos no valor de R\$ 784.097,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e noventa e sete reais) saldo apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022 na conta bancária aberta no Banco do Brasil, nº 72.078-X.

É imperioso destacar que a utilização do recurso é vinculada, e as ações aqui abertas foram fruto de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os recursos foram depositados em conta própria em dezembro de 2022 e o Orçamento para o exercício de 2023, não existindo tempo hábil para incluir as dotações orçamentárias, fazendo-se necessário a abertura do crédito orçamentário.

Conforme exposto, os recursos já estão na conta bancária e o CMDCA já deliberou sobre sua autorização, restando agora apenas a autorização legislativa para podermos investir mais R\$ 784.097,00 em políticas de desenvolvimento dos direitos das crianças e dos adolescentes do nosso Município.

*Recibido em
22/06/23
16:50*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Contamos com a compreensão de Vossas Excelências para apreciarem e votarem favoravelmente este Projeto de Lei, que tornará cada vez mais eficiente a prestação de serviços públicos.

Sem mais colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Felixlândia-MG, 22 de junho de 2023.


Vanderli de Carvalho Barbosa

Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor

Vereador Gino Pinto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Felixlândia

Em mãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Felixlândia e dá outras providências.

O povo do Município de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo de Metas e Prioridades da Administração constante na Lei Municipal nº 1969 de 05 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e na Lei Municipal nº 1956 de 15 de dezembro de 2021, Plano Plurianual de Governo PPA 2022-2025, as seguintes ações de governo:

CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
2.270	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	50.000,00
OBJETIVO: Desenvolver ações para a atuação eficiente e o pleno desenvolvimento da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Felixlândia.		
Público Alvo: Crianças e Adolescentes		Natureza: Permanente
Início Previsto: Imediato		
2.271	PROMOÇÃO DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	134.097,00
OBJETIVO: Desenvolver ações voltadas à Criança e ao Adolescente com foco na qualidade de vida e a promoção do bem estar infantil.		
Público Alvo: Crianças e Adolescentes		Natureza: Permanente
Início Previsto: Imediato		
2.272	APOIO A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	100.000,00
OBJETIVO: Proporcionar às Crianças e aos Adolescentes durante o período de férias o lazer e a diversão, promovendo ações como o trem da alegria, reforma de espaço de lazer entre outros.		
Público Alvo: Crianças da Educação Infantil		Natureza: Permanente
Início Previsto: Imediato		
2.273	APOIO A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	200.000,00
OBJETIVO: Desenvolver ações voltadas ao esporte e ao pleno desenvolvimento da Criança e do Adolescente com promoção do bem estar, do convívio e da saúde física e mental pelo esporte		
Público Alvo: Crianças e Adolescentes		Natureza: Permanente
Início Previsto: Imediato		
2.274	APOIO A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIOS DO CAPS	100.000,00
OBJETIVO: Desenvolver ações voltadas para Crianças e Adolescentes usuários do CAPS		
Público Alvo: Crianças e Adolescentes		Natureza: Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Início Previsto: Imediato		
2.275	APOIO À APAE DE FELIXLÂNDIA	50.000,00
OBJETIVO: Colaborar no custeio e manutenção da APAE do Município de Felixlândia.		
Público Alvo: Crianças e Adolescentes		Natureza: Permanente
Início Previsto: Imediato		
2.276	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	50.000,00
OBJETIVO: Manter o pleno funcionamento do CMDCA de modo a aparelhar, estruturar e fomentar suas ações, contratação de assessorias para elaboração de novos projetos e prestações de contas.		
Público Alvo: CMDCA		Natureza: Permanente
Início Previsto: Imediato		
2.277	APOIO ÀS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	100.000,00
OBJETIVO: Reestruturação da Banda de Música Arte e Conquista com repasses de recursos financeiros para a sua manutenção, aquisição de instrumentos, uniformes, materiais de consumo e custeio nas viagens para apresentação, fortalecendo a participação de Crianças e Adolescentes no meio musical e ampliar o convívio social.		
Público Alvo: Crianças e Adolescentes		Natureza: Permanente
Início Previsto: Imediato		

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$. **784.097,00 (setecentos e oitenta e quarto mil e noventa e sete reais)** nas seguintes ações de governo:

02	Executivo		
02.08	Departamento de Ação Social		
02.08.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08	Assistência à Criança e ao Adolescente		
08.243	Assistência ao Idoso		
08.243.0027	Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente		
08.243.0027.2270	GESTÃO DO FUNDO M. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	50.000,00
08.243.0027.2271	PROMOÇÃO DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	134.097,00
08.243.0027.2272	APOIO A PROGRAMAS GOV. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$	100.000,00
08.243.0027.2273	APOIO A PROGRAMAS GOV. PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	R\$	200.000,00
08.243.0027.2274	APOIO A PROGR. GOV. CRIANÇAS E ADOLESC. USUÁRIOS DO CAPS	R\$	100.000,00
08.243.0027.2275	APOIO À APAE DE FELIXLÂNDIA	R\$	50.000,00
08.243.0027.2276	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	50.000,00
08.243.0027.2277	APOIO ÀS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	R\$	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	784.097,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a incluir nas ações de governo constantes no artigo anterior, categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fontes de recurso conforme a utilização dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Como Recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no artigo 2º, utilizar-se-á o previsto no artigo 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, superávit financeiro apurado no exercício anterior na conta bancária nº 72.078-X no valor de R\$ 784.097,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e noventa e sete reais).

Art. 5º. Fica autorizado ainda a suplementação das dotações criadas pelo art. 3º, até o limite estabelecido nessa Lei, utilizando os recursos do §1º, III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia-MG, 22 de junho de 2023.

